



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB
TREZE TÍLIAS - SC

trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo: I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Plano Emergencial para normatização e orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Treze Tílias, que orienta os processos educativos em período de suspensão das aulas presenciais, devido à pandemia do COVID-19, com parecer favorável dos demais membros do Conselho.

Art. 2º Estender os ordenamentos emanados desse Plano Emergencial às demais unidades educacionais de competência desse Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, em 25 de maio de 2020.

Jucelita Fiedler

JUCELITA LÚCIA HOFFMANN FIEDLER
Presidente do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB:

Jucelita Fiedler
Fernando Bojardina L
Talitta Marchion
Illy Cristina Kartmann *Adriana Padilha*
André S. Gheller *Durvaldo Cardoso*
Tania B. Klagenberg *Bruma Folchetti*
Deisy Karine Fuchert